



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 984, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 076, de 15 de abril de 2002, dispondo sobre a inclusão do “Festival Gastronômico de Coronel Pilar”, no Calendário de Eventos Oficiais do Município.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Festival Gastronômico de Coronel Pilar”.

Art. 2º. O evento será realizado anualmente, em data a ser definida previamente, entre os meses de junho a setembro.

Art. 3º. O Evento será regulamentado por decreto.

Art. 4º. As despesas e receitas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretário da Administração e Fazenda